



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

Edital de Tomada de Preços para a aquisição de combustíveis, lubrificantes e demais materiais de uso nas máquinas e veículos integrantes da frota de propriedade do Município de Bom Progresso.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO, torna público, pela presente Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que será recebida a documentação e as propostas, para o atendimento do objeto deste Edital, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, a Av. Castelo Branco, nº 685, até as 14:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2015, quando será dado início a verificação da documentação e análise das propostas.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros de ar, filtros lubrificantes, câmaras de ar para consumo dos veículos do Município de Bom Progresso, conforme formulário proposta.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da Licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que se habilitarem de acordo com as exigências da presente.



4. DOS PRAZOS

- 4.1. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital, serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Bom Progresso.
- 4.2. O licitante vencedor desta Licitação deverá fornecer o objeto licitado, conforme solicitação, necessidade e consumo diário dos veículos do Município de Bom Progresso.
- 4.3. Se dentro do prazo previsto para a entrega dos materiais, o vencedor da Licitação não efetuar a execução do objeto da mesma, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de qualificação, para que este assuma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a Licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Envelope nº 1 – Documentação Habilitação
Tomada de preços nº 002/2015
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
(Razão Social do Proponente)

e;

Envelope nº 2 – Proposta
Tomada de preços nº 002/2015
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
(Razão Social do Proponente)

- 5.1. Os documentos e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, em idioma português, assinados em sua última folha e rubricados nas demais, sem rasura ou emendas.



- 5.2. No preço proposto será considerado como já computadas, todas as despesas relativas a encargos tributários, trabalhistas, fiscais e referente a despesas para entrega do mesmo, bem como despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa ao objeto desta Licitação.
- 5.2.1. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 5.3. Não serão admitidas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face os preços correntes no mercado.
- 5.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos em qualquer tempo.
- 5.5. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erro de cálculo no preço proposto, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de corrigi-las na seguinte forma.
- I – O erro na multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- II – O erro de adição será retificado conservando-se a parcela correta, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

- 6.1. Para a habilitação na Licitação, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa a Regularidade Fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social(INSS).
 - b) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).
 - c) Certidão Negativa Débitos com a Receita Pública Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante.
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - e) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas.
 - f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme modelo em anexo.

- 6.2. Para apresentação da Proposta Financeira:



A Proposta Financeira não deverá conter entrelinhas, emendas, rasuras, contendo nome completo do proponente, o valor expresso em moeda corrente (R\$ reais) e o preço referente ao objeto descrito no item 2, devendo a proposta ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.

Os preços propostos deverá levar em consideração que os materiais serão entregues na sede do município de Bom Progresso-RS.

Poderão não ser adquiridos em sua totalidade os materiais listados.

7. DO JULGAMENTO

A presente Licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I – A análise da “Documentação de habilitação”.
 - II – Devolução das “Propostas” aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
 - III - Avaliação das “Propostas” dos concorrentes habilitados.
 - IV – Classificação das propostas;
- 7.1 A análise e avaliação da “Documentação” e “Proposta” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela comissão.
 - 7.2 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
 - 7.3 No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de menor preço por item, cotado em R\$ (reais), conforme descrição relativa ao objeto deste Edital.
 - 7.4 Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão de Licitação, quando não for escolhida a proposta de menor preço.
 - 7.5 Não será considerado pela Comissão:
 - 7.5.1 Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
 - 7.5.2 Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 7.6 Decairá o direito de impugnar, perante o órgão ou entidade, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em tal comunicação não terá efeito de recurso.



- 7.7 No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, o primeiro critério de desempate será o tempo de garantia oferecido, caso persista o empate será realizado sorteio para o qual os interessados serão, igualmente, notificados.
- 7.8 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcando na oportunidade nova hora e data em que voltara a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.
- 7.9 Aprovado e homologado o julgamento da Licitação, conhecido o licitante vencedor, a comissão o convocará para, no prazo fixado no item 4.2, deste Edital através de seu representante credenciado, para a entrega do objeto licitado.
- 7.10 Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendido as previsões legais ao interesse público.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Bom Progresso, o direito de anular ou revogar, parcial ou totalmente esta licitação, sem que caiba reclamações ou pedido de indenização aos licitantes.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega dos combustíveis.
- 9.2 Os preços licitados no lote 01, poderão sofrer variações (aumento ou redução) de acordo com o estabelecido pelo Governo Federal.
- 9.3 As despesas objeto da presente Tomada de Preços serão atendidas pelos recursos vigentes do exercício no Orçamento Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

- 9.4 A empresa vencedora do presente processo licitatório deverá emitir e apresentar Nota Fiscal, na qual constem discriminadamente, as características do objeto licitado, conforme descrição no edital para que a Prefeitura habilite a mesma a receber os valores que lhe são devidos.
- 9.5 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a Licitação e adquirir cópia do Edital, junto a Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, nº 685 de Segunda a Sexta-feira durante o horário de expediente, ou pelo telefone 55-3528-6104.
- 12.2 A Comissão de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente Licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- 12.3 Prefeito Municipal se reserva o direito de revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante convocação de terceiros:

Bom Progresso - RS, 20 de Janeiro de 2015.

AGOSTINHO MORO
Prefeito Municipal em Exercício

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

Contrato nº ____/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Que entre si realizam, de um lado o Município de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 94.726.353/0001-17, com sede na Av. Castelo Branco 685, cidade de Bom Progresso - RS, representada neste Ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CARLOS DE SOUZA, Brasileiro, casado, residente nesta cidade de Bom Progresso - RS, portador do CPF sob nº 443.910.300-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de



outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, cidade de -, inscrita no CNPJ sob nº representada neste ato pelo Sr., residente na cidade de - doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de combustíveis para o Município de Bom Progresso - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação Tomada de Preços n.º 002/2015 a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecer os combustíveis, para consumo dos veículos e máquinas de propriedade do Município de Bom Progresso - RS.

Cláusula Segunda - Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos produtos, objeto da cláusula anterior, receberá do Município o valor de R\$ (.....) para o litro de

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega/consumo dos produtos.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I - Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades de consumo do Contratante a partir do dia de de

II - A retirada dos produtos será através de Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável da Prefeitura. Caso a contratada fornecer os produtos sem a devida autorização de abastecimento, o Município não se responsabilizará pelo pagamento destes produtos.

IV - No final de cada mês a contratada deverá apresentar no setor de compras da Prefeitura, as autorizações concedidas no período para a devida conferência e posterior emissão das notas fiscais.

V - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste Contrato.

Cláusula Quinta - Do Reajuste: Os preços dos produtos estarão sujeitos a variações (aumento ou redução) de acordo com a variação dos valores oficiais fixados pelo Governo Federal para as respectivas categorias.



Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir do dia de de

Cláusula Sétima - É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

Cláusula Oitava - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,25% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do Contratante, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

Cláusula Décima - Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do orçamento Municipal.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Bom Progresso - RS, em de de

JOÃO CARLOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

